



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.391 – DE 28 DE JUNHO DE 2013

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no calendário oficial do município de Mogi Mirim, a “**Semana Municipal da Sustentabilidade Ambiental**”, a ser comemorada, anualmente, a partir do primeiro domingo de outubro.

Art. 2º A Secretaria de Gestão Ambiental e Secretaria de Educação envidarão esforços para a realização de eventos de que trata o artigo anterior, no sentido de divulgar e ampliar a prática de atividades de conscientização de prevenção ao meio ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR **BENEDITO JOSÉ DO COUTO**
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 38/2013
Autoria: Vereador Leonardo David Zaniboni

CM - SECRETARIA
A(O) Lei 5391/13
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 06/07/2013
MOGI MIRIM 08/07/2013